



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Processo: 00018/2017 Modalidade: Pregão presencial nº:00010/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00012/2017

O **Município de Lambari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **RODRIGO DAMASCENO FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.747/0001-93., situada na RUA OTTO RUDOLF JORDAN, 18, Bairro CENTRO, cidade SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DAMASCENO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº M 6.648.733 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 794.009.496-34 classificada no Processo Licitatório nº00018/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM - Transparente, pacote de 1kg	kaz	KG	8	21,40	171,20
2	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 12MM - Transparente, pacote de 1kg	kaz	KG	8	21,40	171,20
3	CALCULADORA DE MESA - 12 dígitos, 02 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, inclinação de visor, altura: 14,9 x 12 cm	kenko	UN	30	11,50	345,00
4	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - visor de LCD inclinado, 12 dígitos, 02 fontes de energia: adaptador DC 60 V AC / 04 pilhas AA, impressão de alta qualidade, dimensões 23 x 15,4 x 5 cm. Itens inclusos: 01 bobina, 04 pilhas AA, Adaptador AC, manual de instrução.	cassio	UN	4	166,00	664,00

x

ro

@



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

5	CD R DE VELOCIDADE 1 A 52 X - TUBO C/ 100 UNIDADES - CD de única gravação, ideal para documentos em geral, jogos, fotos digitais, aplicações multimídias etc. Capacidade de armazenamento 80 min / 700 mb	multilaser	TB	10	55,00	550,00
6	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 - grampeia até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas, dimensões 20,1 x 5 x 9,5 cm	kaz	UN	100	16,00	1600,00
7	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4, 150g, impressora jato de tinta, pacote com 50 folhas	impt	PCT	10	11,69	116,90
Sub Total						3.618,30

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00018/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00	49	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	142	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE EDUCACAO E CULTURA
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00	312	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAUDE
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00	409	MANUTENCAO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu Diretor.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com

X

no

@



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcí-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos

X

no

P